

mos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 710/89 de 22 de Agosto, requer a firma Resopre — Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S. A., com sede na Estrada de Chelas, n.º 187, 1900-151 Lisboa, Portugal, a aprovação de modelo do contador de tempo de estacionamento marca PARKEON, modelo STELIO.

1 — Descrição sumária — Trata-se de um contador de tempo de estacionamento, destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis, que iniciam o seu funcionamento pela introdução de moedas e ou de cartões.

2 — Constituição:

2.1 — Dimensões e peso:

(1750 × 350 × 260) mm / (altura × largura × profundidade) aproximadamente.

2.2 — Alimentação:

12V DC e painel solar.

2.3 — Mostrador:

De cristais líquidos de duas linhas com indicação mínima da hora com resolução ao minuto.

2.4 — Emissão de Bilhetes e recibo:

Através de um impressora com impressão térmica, com indicação mínima da data e hora de início de estacionamento com resolução ao minuto, hora de término da validade do estacionamento com resolução ao minuto e o valor pago.

2.5 — Moedas aceites:

Programável até 14 tipos de moedas diferentes.

2.6 — Programação:

Directamente na EPROM localizada na placa principal.

2.7 — Condições de funcionamento:

Temperatura:(- 20 a + 70)°C.

3 — Características metrológicas:

Resolução: minuto.

Alcance: Indeterminado, em função das moedas introduzidas, da capacidade do rolo de papel e da capacidade do mealheiro.

4 — Inscrições — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, as inscrições de forma legível e indelével:

Nome ou marca do fabricante ou importador;

Designação do modelo;

Ano e número de fabrico;

5 — Marcações — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



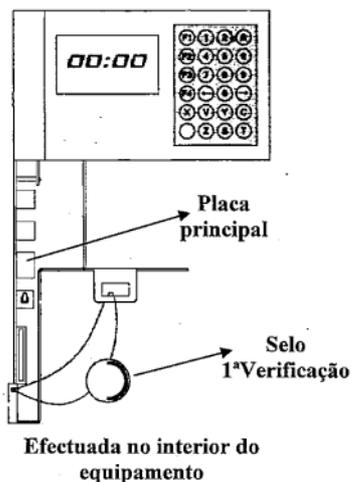
6 — Selagem — Os instrumentos serão selados de acordo com esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

7 — Validade — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

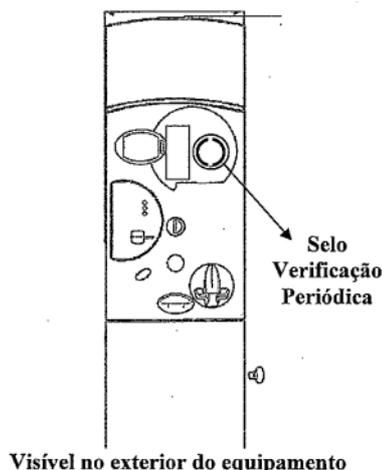
8 — Depósito de modelo — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

3 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

**SELAGEM  
1ª VERIFICAÇÃO**



**SELAGEM  
VERIFICAÇÃO PERIÓDICA**



300841755

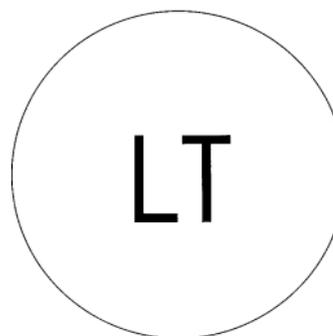
**Despacho n.º 31107/2008**

**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.91**

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa, Luís Fernando Tavares, Soc. Unipessoal, Lda, Av. de Moçambique, Pavilhão 4 — Val Medo, 2530-111 Lourinhã, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



300941677

**Despacho n.º 31108/2008**

**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.08.6.043**

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de Fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de